



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

***INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS O “DIA DO BIOMÉDICO”.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos da cidade de Montes Claros o “Dia do Biomédico”, que será comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 29 de outubro de 2009


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

